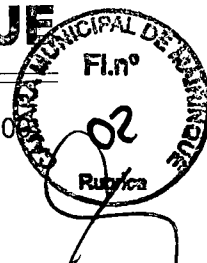




CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.569.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



GABINETE DO VEREADOR TÚLIO CAMARGO

PROJETO DE LEI Nº 98 / 2026

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES IDOSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o seguinte projeto de lei, de autoria do vereador Túlio Camargo:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Proteção dos Direitos das Mulheres Idosas.

Art. 2º O Programa tem por objetivos:

I – promover a dignidade, a autonomia, a qualidade de vida e o envelhecimento ativo das mulheres idosas;

II – contribuir para a efetivação dos direitos das mulheres idosas e para o pleno exercício de sua cidadania;

III – prevenir e enfrentar situações de violência, negligência, abuso, discriminação e exploração contra as mulheres idosas;

IV – estimular a participação das mulheres idosas na vida familiar, comunitária, social e cultural;

V – ampliar o acesso das mulheres idosas às informações, aos serviços públicos e às políticas de proteção social;

VI – fomentar a conscientização da sociedade acerca do respeito, da valorização e dos direitos das mulheres idosas.

Art. 3º Poderão ser desenvolvidas, no âmbito do Programa, entre outras, as seguintes ações:

I – promoção de ações de prevenção e enfrentamento da violência contra as mulheres idosas;

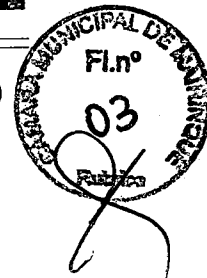
II – realização de atividades voltadas à promoção da autonomia, da participação social e do envelhecimento com dignidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.589.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



GABINETE DO VEREADOR TÚLIO CAMARGO

III – desenvolvimento de ações de orientação sobre saúde, bem-estar e qualidade de vida;

IV – promoção de iniciativas destinadas à inclusão digital e ao acesso das mulheres idosas às tecnologias da informação e comunicação;

V – realização de atividades educativas destinadas à prevenção de fraudes, golpes, abusos e outras formas de exploração patrimonial;

VI – realização de campanhas educativas e de conscientização sobre os direitos das mulheres idosas, sua valorização e o respeito à sua dignidade;

VII – promoção de ações destinadas à prevenção e ao enfrentamento da discriminação em razão da idade ou do gênero;

VIII – outras ações compatíveis com os objetivos do Programa.

Art. 4º As ações do Programa poderão ser desenvolvidas de forma articulada com órgãos e entidades da Administração Pública, instituições e organizações da sociedade civil, observadas as respectivas competências e a legislação aplicável.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador, 27 de agosto de 2026.

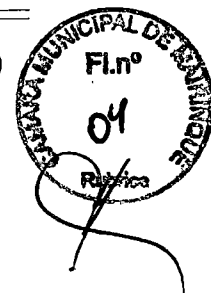
VEREADOR TÚLIO CAMARGO



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.569.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



GABINETE DO VEREADOR TÚLIO CAMARGO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no Município, o Programa Municipal de Proteção dos Direitos das Mulheres Idosas, criando um instrumento de orientação e estímulo à adoção de ações voltadas à garantia de seus direitos, à promoção de sua dignidade e autonomia e à prevenção de situações de violência, discriminação, abuso e exploração.

O envelhecimento da população constitui fenômeno social que demanda a formulação e o aperfeiçoamento de políticas públicas capazes de assegurar às pessoas idosas condições para uma vida digna, autônoma e integrada à sociedade. Nesse contexto, a atenção às mulheres idosas apresenta particularidades que justificam a adoção de iniciativas que considerem, de maneira articulada, as dimensões relacionadas ao envelhecimento e à condição feminina.

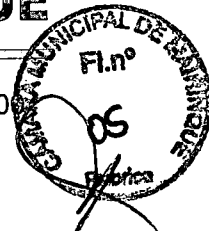
A proteção dos direitos das mulheres idosas não deve, contudo, restringir-se ao enfrentamento de situações de violência ou vulnerabilidade. É igualmente importante promover sua autonomia, qualidade de vida, participação na comunidade, acesso à informação e aos serviços públicos, bem como o reconhecimento de sua dignidade e de sua contribuição para a vida familiar, social e cultural.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.589.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



GABINETE DO VEREADOR TÚLIO CAMARGO

O Programa proposto poderá contribuir para a divulgação dos direitos das mulheres idosas e para a conscientização da sociedade acerca da necessidade de seu respeito e valorização. Poderá também estimular ações relacionadas à saúde e ao bem-estar, à inclusão digital, à prevenção de fraudes e outras formas de exploração patrimonial e ao enfrentamento da discriminação em razão da idade ou do gênero.

A proposta valoriza, ainda, a articulação entre órgãos e entidades da Administração Pública, instituições e organizações da sociedade civil, sempre observadas as respectivas competências e a legislação aplicável. Com isso, busca-se favorecer a integração de iniciativas já existentes e estimular novas ações compatíveis com as necessidades das mulheres idosas do Município.

A instituição do Programa encontra fundamento no dever do Poder Público de promover a dignidade da pessoa humana, a igualdade e a proteção dos direitos fundamentais, bem como nas normas que asseguram especial proteção às pessoas idosas e estabelecem a responsabilidade do Estado, da sociedade e da família pela efetivação de seus direitos.

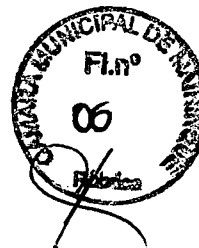
Diante dessas razões, a aprovação do presente Projeto de Lei contribuirá para o fortalecimento, no âmbito municipal, de uma cultura de respeito, valorização e proteção dos direitos das mulheres idosas, razão pela qual se solicita o apoio dos Nobres Vereadores para sua aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.569.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



GABINETE DO VEREADOR TÚLIO CAMARGO

Gabinete do vereador, 27 de agosto de 2026.

VEREADOR TÚLIO CAMARGO